



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º

RQ 934 /2015

(Dos Srs. Deputados RODRIGO DELMASSO e WELLINGTON LUIZ)

L I D O
Em. 09/09/15
Secretaria Legislativa

**Requer à Comissão de Segurança - CSEG
a realização de Audiência Pública para
tratar sobre a fiscalização do transporte
pirata no Distrito Federal.**

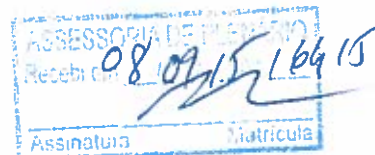
Excelentíssimo Senhor Presidente da CSEG:

Requeiro, nos termos dos arts. 85 e 239 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a realização de Audiência Pública, em data a ser definida oportunamente, no âmbito dessa Comissão, para tratar sobre a fiscalização do transporte pirata no Distrito Federal.

Por oportuno, sugiro que as autoridades abaixo indicadas sejam convidadas a participarem da Audiência Pública ora solicitada:

- 1 – Secretário de Estado de Segurança Pública e Paz Social;
- 2 – Secretário de Estado de Mobilidade;
- 3 – Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade;
- 4 – Diretor de Fiscalização do DETRAN;
- 5 – Diretor de Fiscalização do DER;
- 6 – Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTTran.

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 934 /2015
Folha Nº 01 F3





JUSTIFICAÇÃO

De janeiro a junho de 2015, a Secretaria de Mobilidade multou 308 veículos que faziam transporte ilegal de passageiros, os chamados piratas. O número é 31% maior se comparado a todo o ano de 2014, quando 233 autos de infração desse tipo foram registrados no Distrito Federal. Durante as operações de 2015, os fiscais da pasta encaminharam 122 motoristas à delegacia de polícia para registro da ocorrência por exercício ilegal da profissão, passível de pena de até três meses de prisão.

O Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTTran) da PMDF, alerta que, além de irregular, o transporte clandestino é perigoso. Os carros geralmente não contam com os itens de segurança obrigatórios — como pneus em bom estado de conservação, freios revisados e extintores dentro do prazo de validade —, e cerca de 50% dos motoristas ou cobradores têm antecedentes criminais. "Além disso, algum outro passageiro pode estar mal-intencionado", complementa.

Em março deste ano, o combate ao transporte clandestino ganhou um reforço que trouxe resultados significativos para os usuários do transporte interestadual de passageiros. Há quatro meses, entraram em vigor as novas regras de combate ao transporte pirata, previstas pela Resolução nº 4.287/14, da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres). Medidas como apreensão de veículo por, no mínimo, 72 horas e responsabilização pela continuidade da viagem dos passageiros pelos infratores foram algumas novidades trazidas pela norma.

De acordo com a resolução, o transportador irregular deve providenciar o deslocamento dos passageiros até o terminal rodoviário ou ponto de parada indicado pela fiscalização, assim como a continuidade da viagem em veículo regularizado até o destino final. Para a liberação do veículo, é necessária a comprovação de que a viagem dos usuários foi concluída para minimizar os danos causados à sociedade.

O transporte clandestino coloca em risco a vida dos passageiros devido ao estado precário dos veículos e à falta de compromisso dos infratores com questões regulamentadas, tais como inspeção veicular prévia, antecedência criminal dos motoristas, itens e equipamentos obrigatórios (pneus, extintor de incêndio, cinto de

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 934/2015
Folha Nº 02 de 03



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



segurança), e principalmente, a não observância dos direitos dos usuários. Entre esses direitos estão a disponibilização de passagens gratuitas aos idosos, direito à assistência no caso de problemas mecânicos ou acidentes durante a viagem, seguro de responsabilidade civil, direito à remarcação de passagens e serviço de qualidade. Nada disso é assegurado pelo transportador pirata.

Importante salientar que é atribuição da comissão requerer informações conforme estatui os incisos II e III do §2º do art. 68 da LODF:

Art. 68. (...)

§2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

(...)

II – realizar audiências públicas com entidades representativas da sociedade civil;

III – convocar Secretários de Estado do Distrito Federal, dirigentes e servidores da administração pública direta e indireta do Distrito Federal e o Procurador-Geral a prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.

Cumpre enfatizar, que a audiência pública é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir na discussão do tema.

Em face do delineado, rogo o auxílio dessa Presidência no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em.....

RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital

WELLINGTON LUIZ
Deputado Distrital

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 934 / 2015
Folha Nº 03 FB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 934/15.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN) e Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida à CSEG para providências cabíveis conforme disposto no art. 56, II e 85 do Regimento Interno.

Em 10/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Legislativo
RQ Nº 934/2015
Folha Nº 04 FB